



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 264-B, DE 2020 (Do Sr. Beto Rosado)

Denomina "Viaduto Edmundo Fernandes" o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco, Bairro Santa Delmira, em Mossoró, Rio Grande do Norte - RN; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FRANCO CARTAFINA); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “**Viaduto Edmundo Fernandes**” o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco, Bairro Santa Delmira, em Mossoró, Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa homenagear um dos empreendedores que contribuiu para o desenvolvimento econômico e social de Mossoró, o Sr. Edmundo Fernandes de Castro, nascido em 16 de novembro de 1934, no Estado do Ceará. Em 1968, ele se mudou para aquela cidade, onde adquiriu inicialmente um posto de combustíveis, conhecido na época por Posto São Miguel. Nesse município constituiu família e educou seus quatro filhos.

A dedicação, coragem e abnegação de Edmundo de Castro renderam-lhe grandes amizades e reconhecimento, que culminaram com o recebimento do título de cidadão mossoroense, outorgado pelo Vereador Lupércio Luis de Azevedo. Seu trabalho promoveu a produção e o comércio de bens e serviços, com geração de renda e oportunidades de trabalho, bem como ampliação da infraestrutura e capacidade do município. Em 19 de setembro de 2000, faleceu em decorrência de grave doença.

Ressaltamos, ainda, que a homenagem ao Sr. Edmundo Fernandes de Castro, tal como proposta neste projeto de lei, encontra-se apoiada pela Câmara Municipal de Mossoró. De acordo com o Ofício n.º 293/2019-SL-CMM, de 12 de junho de 2019, enviado a este relator, assinado pela 1ª Secretária, Vereadora Aline Couto e juntado à tramitação desta iniciativa, a Câmara Municipal aprovou, na 30ª reunião ordinária daquele ano, o requerimento do Vereador Professor Francisco Carlos que recomendou esta homenagem.

O apoio do município de Mossoró, além de dar legitimidade a esta proposição, cumpre o requisito da Súmula n.º 1/2013, da Comissão de Cultura, que recomenda aos Deputados Membros e, em especial, aos Relatores da Comissão de Cultura, que, nos Projetos de Lei de denominação ou redenominação, acatem apenas os que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação – PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (Grifei)

Como a rodovia BR-304 é uma via federal, integrante da relação descritiva das vias do PNV, mostra-se adequada a designação supletiva proposta.

Assim, certos da justeza da homenagem que sugerimos, contamos com o valoroso apoio dos nobres pares no sentido de aprová-la.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2020.

BETO ROSADO

Deputado Federal – PP/RN

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º. São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Eliseu Resende



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

PROJETO DE LEI Nº 264 de 2020

Denomina “Viaduto Edmundo Ferandes”, o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco. Bairro Santa Delmira, em Mossoró, Rio Grande do Norte-RN”.

Autor: Beto Rosado (PP/RN)

Relator: Franco Cartafina – PP/MG

I – RELATÓRIO

Apresentado no dia 11 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei nº 264, de autoria do eminente Deputado Beto Rosado, possui como escopo denominar "Viaduto Edmundo Fernandes" o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco, Bairro Santa Delmira, em Mossoró, Rio Grande do Norte - RN.

Justifica a propositura do Projeto em epígrafe, o fato do Edmundo Fernandes de Castro, dono do posto de combustíveis São Miguel, ter promovido seu trabalho com a produção e comércio de bens e serviços, geração de renda e oportunidade de trabalho, bem como ampliação da infraestrutura e capacidade do município.

Aduz o Autor do presente Projeto de Lei, que a homenagem a que se presta o Projeto é apoiada pela Câmara Municipal de Mossoró.

Para a apreciação da matéria foram designadas esta Comissão de Viação e Transporte, assim como a Comissão de Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais devem se pronunciar sobre a matéria em caráter conclusivo.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas; portanto, a apreciação ora em curso recai unicamente sobre o texto original do Projeto de Lei nº 264/2020.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



* C D 2 1 4 5 6 4 0 3 5 7 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado FRANCO CARTAFINA

II – VOTO

Edmundo Fernandes de Castro, nasceu no dia 16 de novembro de 1934, no estado do Ceará, tendo se mudado para Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, em 1968, onde constituiu família e recebeu o título de cidadão mossoroense, outorgado pelo Vereador Lupércio Luís de Azevedo.

Grande empresário da região, o fruto de seu trabalho gerou inúmeros empregos para a população de Mossoró, desencadeando significativo desenvolvimento econômico da região.

Vitimado por uma grave doença, Edmundo Castro faleceu em 19 de setembro de 2020.

Pela sua contumácia em mais de cinquenta anos de dedicação ao setor e à região, deixou legado de bravura e obstinação, assim como uma estrutura que empregou milhares de trabalhadores no Município de Mossoró.

Dessa forma, homenageá-lo com a denominação do viaduto consolida uma justa consagração a um homem batalhador que soube honrar a cidade que adotou para si, constitui sua família e prosperou no ramo empresarial.

Diante da explanação histórica em observância à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e estabelece que por lei especial uma obra de arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade, e a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União, é que se fundamenta esta decisão.

Assim sendo, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 264 de 2020**, de autoria do Deputado Beto Rosado.

É o voto.

Sala da Comissão, de de 2019.

FRANCO CARTAFINA

Deputado Federal – PP/MG

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



* C D 2 1 4 5 6 4 0 3 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 264/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Franco Cartafina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Bosco Costa, Bozzella, Charlles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Da Vitoria, Denis Bezerra, Fábio Henrique, José Medeiros, Juninho do Pneu, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Milton Vieira, Ottaci Nascimento, Pastor Gil, Paulo Azi, Paulo Guedes, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vaidon Oliveira, Vanderlei Macris, Afonso Hamm, Aliel Machado, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Eli Corrêa Filho, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Igor Timo, Juarez Costa, Marcos Soares, Mário Negromonte Jr., Neucimar Fraga, Nicoletti, Rodrigo Coelho, Roman, Tito, Vermelho, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Vinicius Farah.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212473954400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2020.

Denomina “Viaduto Edmundo Fernandes” o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco, Bairro Santa Delmira, em Mossoró, Rio Grande do Norte - RN.

Autor: Deputado **Beto Rosado**

Relator: Deputado **Julio Arcoverde**

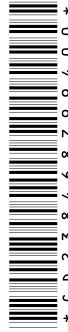
I – RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 264, de 2020, denomina “Viaduto Edmundo Fernandes” o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304, em Mossoró-RN. Uma importante obra de infraestrutura localizada no município de Mossoró, situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco.

A proposição foi distribuída para análise e parecer das Comissões de Viação e Transporte; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Na Comissão de Viação e Transporte aprovado Parecer do Relator Dep. Franco Cartafina (PP-MG). Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.



* C D 2 3 8 4 6 8 7 9 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238468799400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/06/2023 18:52:17.687 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 264/2020
PRL n.1

II - VOTO DO RELATOR

O projeto visa homenagear Edmundo Fernandes de Castro, grande empresário do ramo de postos de combustíveis. Promoveu seu trabalho com a produção e comércio de bens e serviços, com a geração de renda e oportunidade de trabalho.

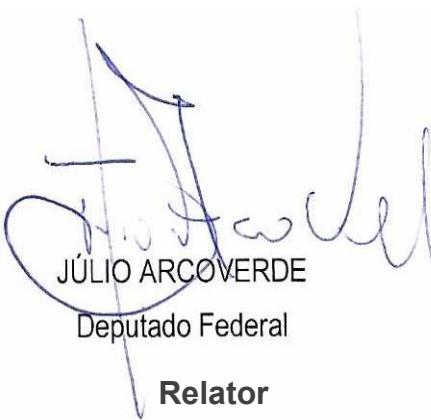
O fruto de seu trabalho gerou inúmeros empregos para a população de Mossoró, desencadeando significativo desenvolvimento econômico na região. Vitimado por uma grave doença, Edmundo faleceu em 19 de setembro de 2020. Assim, pela sua constância em mais de cinquenta anos de dedicação ao setor e à região, deixou legado de bravura e persistência.

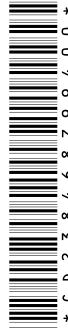
Por todas essas razões, sou favorável ao Projeto de Lei que Denomina "Viaduto Edmundo Fernandes" o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Avenida Rio Branco, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN.

Ressalto ainda que o Requerimento de Moção de apoio ao PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2020, enviado pela Câmara Municipal de Mossoró, RN, foi enviado por e-mail a esta Comissão.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 264, de 2020.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2023.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238468799400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 264/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcosverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Becari e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Jandira Feghali, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Julio Arcosverde, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 18/10/2023 20:29:51.573 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL264/2020

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO